

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Ordem de Serviço (art. 75, §7º)	DATA DE ENTRADA DO VEÍCULO:	18 / 02 / 2026
Lei Federal nº 14.133/2021	DATA DE SAÍDA DO VEÍCULO:	18 / 02 / 2026
Veículo/Equipamento:	ambulância	Placa: JCI 8E27

RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL (ART. 72, VIII):

Autorização do responsável pela liberação: *X*

Assinatura do servidor responsável pelo veículo (NOME LEGÍVEL): *F. M. F. Daniel*

Descrição do problema do veículo/máquina/implemento: *Manutenção necessária. Quebra do PI duplo, seguro e padronizado.*

RESERVADO A EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa: *F.M.F Daniel*

CNPJ: *07.207.782/0001-83.*

Assinatura do Responsável da Empresa: *Fabiula Daniel*

MATERIAL:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		<i>Relé auxiliar pifarel led traseiro</i>	<i>1.</i>	<i>26,00</i>
	<i>Tomada conector panel auxiliar porta lateral</i>	<i>1.</i>	<i>22,00</i>	<i>22,00</i>
	<i>Tomada chuvele barra led traseiro</i>	<i>1</i>	<i>26,00</i>	<i>26,00</i>
	<i>Farol led" traseiro</i>	<i>2</i>	<i>120,00</i>	<i>240,00</i>
	<i>Farol led" lateral</i>	<i>1</i>	<i>120,00</i>	<i>120,00</i>

OLEO E LUBRIFICANTES:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

SERVIÇOS PRESTADOS:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	<i>Reparo e fixação barra led traseira</i>			
	<i>Reparo chuvele panel auxiliar porta lateral e instalação</i>	<i>1.</i>	<i>380,00</i>	<i>380,00</i>

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO: *814,00* R\$ 0,00

RESERVADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL (ART. 72, VIII)

Declaro estar de acordo com os materiais, serviços e valores acima praticados:

[Assinatura]
Assinatura ou rubrica

RESERVADO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Ordem de serviço recebida em: _____ / _____ / 2026

Processo Administrativo nº 001/2026, embasamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §7º.

Habilitação através de registro cadastral nos termos do art. 70, inciso I

Dotação Orçamentária conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 (Art.72, IV):

Substituição do contrato em razão da dispensa de licitação pelo valor nos termos do art. 95, inciso I

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

[Assinatura]

...../...../2026